PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.719, de 17 de setembro de 1.981.

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO À FIRMA TAVEPEL-TAQUARITINGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais um ano, a contar da data da publicação da presente Lei, o prazo concedido à firma - TAVEPEL-TAQUARITINGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., para construir suas instalações na área que lhe foi conferida nesta cidade, à Praça - Santos Dumont, e objeto de autorização para doação pela Lei Municipal nº 1.629, de 19 de abril de 1979, revigorada pela Lei Municipal nº 1.639, de 05 de setembro de 1979.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de setembro de 1.981.

DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-